CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE LEME Nº 09,

de 30 de agosto de 1.995.

ALTERA O PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 28

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

ARTIGO UNICO - O Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 28 - .....

Parágrafo 2º - Os projetos de Lei Complementar somente terão iniciada sua tramitação após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, exceto em caso de projeto dispondo exclusivamente sobre revisão de vencimentos, onde a publicação é dispensada.

Leme, 30 de agosto de 1.995.

ADEMAR MONTEIRO
Presidente.

AFONSO DE MORAES REGO
1º VICE-PRESIDENTE

RICARDO MORACHI
2º VICE-PRESIDENTE

EDJALMA GONÇALVES DA SILVA
1º SECRETARIO

DANIEL AUGUSTO DA SILVA
2º SECRETARIO.

Publicado no Quadro de Editais, em 30.08.95.

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo